

PROCESSO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS INFANTIS NO MUNICÍPIO DE IJUÍ/ RS¹

Estéfani Caroline Petry Lauxen², Charles José Tonelli Boff³, Elisa Regina Buratti Basso⁴, Maristela Borin Busnello⁵

¹ Revisão integrativa da literatura a partir de documentos que orientam a Política Nacional de Alimentação e Nutrição relacionando com a vivência em um estágio extracurricular na 17ª Coordenadoria Regional de Saúde.

² Estudante do Curso de Graduação em Nutrição da UNIJUÍ, estagiária na 17ª Coordenadoria Regional de Saúde, estefani.lauxen@sou.unijui.edu.br- Ijuí/RS/ Brasil.

³ Nutricionista na 17ª Coordenadoria Regional de Saúde, charles-boff@saude.rs.gov.br- Ijuí/RS/ Brasil.

⁴ Estudante do Curso de Graduação em Nutrição da UNIJUÍ, elisa.basso@sou.unijui.edu.br - Ijuí/RS/Brasil.

⁵ Professora Orientadora Curso de Nutrição na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul- Unijuí, Doutora em Educação nas Ciências, marisb@sou.unijui.edu.br- Ijuí/RS/Brasil.

Introdução: Está bem descrito na literatura mundial que o leite materno é o alimento ideal e suficiente para a plena nutrição das crianças, devendo ser ofertado exclusivamente até os 6 meses e complementado até os 2 anos. Porém, quando há a impossibilidade de amamentação, recomenda-se o uso de fórmulas infantis, por conter em sua composição nutrientes que acompanham a velocidade de crescimento do lactente, prevenindo o aparecimento de doenças relacionadas aos excessos e às deficiências nutricionais. Essa indicação se relaciona à perspectiva proposta na Política Nacional de Alimentação e Nutrição que aponta a necessidade de atender a todas as pessoas o direito a uma alimentação adequada e saudável. **Objetivo:** Este trabalho buscou sistematizar o processo de dispensação de fórmulas nutricionais infantis no contexto do Sistema Único de Saúde. **Metodologia:** Trata-se de uma revisão integrativa da literatura que buscou nos documentos orientadores da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, identificar o processo de dispensação de fórmulas nutricionais infantis. Os documentos foram lidos buscando identificar o processo e sistematizar as informações principais. **Resultados:** A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) tem como um de seus princípios o direito à saúde e à alimentação. Conforme descrito na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan) (Lei nº 11.346, de 15 de julho de 2006), segurança alimentar e nutricional (SAN) consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis. Este direito deve ser assegurado desde a infância, momento em que se desenvolve grande parte das potencialidades humanas, sendo os distúrbios adquiridos nesta época, os responsáveis por graves consequências para os indivíduos e comunidades. Na prática, a Alimentação e Nutrição faz parte do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), com responsabilidade de financiamento e/ou aquisição de insumos do Ministério da Saúde. O acesso às fórmulas é possível através do Sistema Único

de Saúde (SUS) em financiamento do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da saúde RS, desde que prescrito por um profissional médico ou nutricionista, a partir do preenchimento do Laudo de Solicitação de Fórmulas Nutricionais (LFN). Conforme o protocolo contido na resolução Nº 216/14 – CIB/RS, ficam definidos os critérios para a dispensação de Fórmulas Nutricionais Especiais disponibilizadas pela Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, entre elas se destacam casos de criança com fissura do lábio palatal, prematuridade, alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e intolerância a lactose. As crianças que irão receber fórmulas nutricionais são acompanhadas por nutricionistas da Rede de Atenção Básica dos municípios, onde se avalia o seu estado nutricional. Com a real necessidade do uso de fórmula nutricional para a criança, visando a prevenção da desnutrição, comorbidades e mortalidade infantil, o pedido é encaminhado à Secretaria Estadual de Saúde, através de processo/solicitação administrativa que contenha Laudo de Solicitação de Fórmulas Nutricionais (LFN), com as devidas descrições do médico e nutricionista sobre a patologia da criança e a composição da fórmula nutricional prescrita, bem como o volume a ser oferecido mensalmente, além de cópia dos dados pessoais da criança e responsável – certidão de nascimento, CPF, comprovante de residência e cartão nacional SUS. Com o deferimento da solicitação administrativa, o insumo é enviado até a farmácia de medicamentos especializados do município, através da Coordenadoria Regional de Saúde, onde a família pode retirar a quantidade relativa a um mês de uso, por seis meses. Após o período de validade do deferimento, se necessário continuidade, pode ser solicitado a reavaliação do pedido, mediante novo LFN. **Conclusão:** Neste trabalho buscou-se descrever o processo de dispensação de fórmulas nutricionais infantis no contexto do Sistema Único de Saúde, visto que o acesso à alimentação de qualidade é um direito assegurado para todos. Sendo assim, se faz importante o conhecimento da sociedade e dos profissionais da saúde acerca do acesso gratuito à fórmulas nutricionais e como se define o processo de dispensação dentro do ambiente do Sistema Único de Saúde, para que mais facilmente sejam combatidas e prevenidas as doenças infantis, como desnutrição e intolerâncias alimentares. **Palavras-chave:** Alimentação e nutrição; SUS; Fórmula nutricional.